

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

## ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1.930, DE 23 DE MAIO DE 2001.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR TERMOS DE CONVÊNIO E DE ADITAMENTO COM O ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS.

ÂLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convénio e de Aditamento com o Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a implantação do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas, previsto no Decreto Estadual n.º 41.990, de 23 de julho de 1997, alterado pelo Decreto Estadual n.º 44.962, de 14 de junho de 2000.

ARTIGO 2.º - Para cumprimento do disposto no artigo 1.º fica o Poder Executivo autorizado:

 I – receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;

 II – abrir crédito adicional suplementar nos valores liberados pelo ajuste e seus termos aditivos até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

ARTIGO 3.º - Os encargos que a Prefeitura vier assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 23 de maio de 2001.

ALVARONANU RIO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY Secretário de Governo e Comunicação